



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

Sexta-feira • 18 de Novembro de 2022 • Ano XVIII • Nº 3855

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Vinicius do Vale Souza / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Lauro de Freitas, nº 199 - Centro Ubatã - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDU3NJFBMTCWQTIYMDE4QZ

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 114/2013

Rua Lauro de Freitas nº 168, Centro – Ubatã/BA

Email: cmdca.ubata@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Alteração da Data da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ubatã/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente e a Lei Municipal nº 114/2013 de 17 de junho de 2013 e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 223, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Ofício – CONANDA nº 17/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o dia 25 de novembro de 2022, das 08h00min às 17h00min no espaço Império das Festas, que por motivos administrativos não pode ser realizada em 11 de novembro de 2022, das 08h00min às 17h00min.

Art. 2º. Recomendar à toda REDE da Política de atendimento a criança e adolescente, que garantam a representação de crianças, adolescentes, bem como profissionais, conselheiros na participação da III Conferência Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ubatã/BA, 10 de Novembro de 2022.

Ludmila Alves Ventura
Presidente do CMDCA